



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CMRA

*Sistema de Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Fornecimento de
Doces, Salgados e Gêneros Alimentícios*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CMRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026 – CMRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC** torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com prazo de **01 (uma) hora** para a fase de lances, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, arts. 17, 28, 55, 59 e 82, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

LINK DA PLATAFORMA: www.bllcompras.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: 01 (uma) hora

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **15h00** do dia **20/10/2026** até **15h00** do dia **04/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: **14h00** do dia **05/11/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Conforme item específico deste Edital

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bllcompras.org.br

Contato Câmara de Vereadores: (49) 3564-0711-
compras.camara@camaradevereadoresda.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Contato da Plataforma BLL: Curitiba/PR – (41) 3097-4600 / 3097-4646 / 3148-9870

Toda comunicação deverá ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico da BLL, garantindo a formalização dos atos processuais.

O procedimento compõe-se de fase interna, destinada à elaboração, à aprovação e à divulgação do edital e à definição dos critérios de julgamento, e de fase externa, destinada às etapas de lances, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e convocação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa do ramo alimentício para o fornecimento eventual e parcelado de doces, salgados e demais gêneros alimentícios, destinados à alimentação, recepção e apoio logístico em eventos institucionais, sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, solenidades oficiais, atividades do Programa Vereador Mirim e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que poderá estender-se até o exercício de 2027, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 40.104,00 (quarenta mil, cento e quatro reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, conforme Formulário de Pesquisa de Preços – FPP que instrui o processo administrativo.

1.3. O presente procedimento adota o Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação total dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade da Administração.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, salvo disposição expressa e devidamente justificada no Termo de Referência.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de compra, precedida do correspondente empenho, conforme demanda da Câmara Municipal, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências estabelecidas.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

1.8. A licitação será processada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos itens descritos a seguir:

**ESTADO DE SANTA CATARINA****CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cachorro Quente Mini (pão de cachorro quente, molho de tomate, cebola, salsicha, milho verde e batata palha)	500	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 1.495,00
02	Sanduche Pronto (pão francês 50g, 01 fatia de presunto, 01 fatia de queijo, tomate e margarina)	400	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
03	Mini Pizza (sabores diversos)	600	Unidade	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
04	Torta Salgada (recheio de frango, milho verde, ervilha, legumes e temperos. Pesando no mínimo 1kg).	20	Quilograma	R\$ 41,85	R\$ 837,00
05	Mini Sanduiche de Croissant com Recheio de Salpicão. (frango cozido, cenouras raladas, maionese, cebola picada, pimentão picado, com no mínimo 0,20 gr cada)	700	Unidade	R\$ 3,58	R\$2.506,00
06	Mini Salgados Fritos. (Coxinha com recheio de frango, Pastelzinho frito com recheio de carne, Rissoles com recheio de frango Kibe, enroladinho de salsicha.)	1500	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
07	Mini Empadinha (Recheio de Frango e Palmito)	600	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
08	Mini Quiche (Frango, legumes e palmito)	600	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
09	Mini Folhado, com recheios (de Carne, de Palmito, de Legumes e de frango com catupiry)	600	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
10	Mini Canapés, com recheios (legumes, molho tártaro, frango, calabresa, peito de peru light e brócolis com molho branco)	700	Unidade	R\$ 2,16	R\$ 1.512,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

11	Mini Pão de queijo (preparado à base de polvilho e queijo, assado, com peso mínimo de 20 g por unidade.)	30	Quilograma	R\$ 36,12	R\$ 1.083,60
12	Mini Croissant (frango, tomate seco, queijo de minas, legumes com ricota, escarola e bacon com ricota)	600	Unidade	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
13	Mini Calzone de frango (recheado com frango desfiado temperado, assado, com peso mínimo de 50 g por unidade.)	600	Unidade	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
14	Mini Barquetinha (legumes, Ricota com bacon, Salpicão)	400	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 532,00
15	Mini Croquete de Carne (frito ou assado, com recheio de carne moída temperada, com peso mínimo de 25 g por unidade.)	600	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 966,00
16	Mini Pastel Assado (com recheio salgado variado, com peso mínimo de 30 g por unidade.)	600	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 978,00
17	Mini Bolinha de carne com catupiry (com recheio de carne moída temperada e catupiry, com peso mínimo de 25 g por unidade.)	600	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 876,00
18	Tortelette Salgados Mini (Palmito, frango com catupiry, legumes, tomate seco)	400	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 908,00
19	Bombons e Trufas (bombons - Damasco, nozes, castanha, uva, morango. Trufas: Limão, maracujá, ninho com Nutella, chocolate, leite ninho)	500	Unidade	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
20	Mini Mousse Copinho (Chocolate, Maracujá, Morango, Brigadeiro, Flocos)	600	Unidade	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
21	Tortelette Doces Mini (Creme, Brigadeiro, Nozes, Limão, Leite condensado, morango)	600	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
22	Mini Croissant doce (chocolate, limão, goiaba)	600	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
23	Salada de Frutas (banana, Laranja, mamão e maçã)	300	Unidade	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
24	Mini Sonhos passados no açúcar e canela (Recheios de chocolate e doce de leite)	400	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 812,00
25	Carolinas de chocolate (recheio de doce de leite com no mínimo 0,20 gr cada)	600	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

26	Nega Maluca com recheio e cobertura de chocolate, em pedaços. Pesando no mínimo 1kg	40	Quilograma	R\$ 31,38	R\$ 1.255,20
27	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate, pedaços. Pesando no mínimo 1kg.	40	Quilograma	R\$ 33,18	R\$ 1.327,20
28	Brigadeiro de chocolate	500	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 625,00
29	Beijinho de coco	500	Unidade	R\$ 1,28	R\$ 640,00
30	Suco em caixinha, embalagem de 1 litro, sabores diversos (uva, laranja, morango e pêssgo)	100	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
Valor Total R\$		R\$ 40.104,00			

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente certame será realizado na forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do procedimento, utilizando-se o Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. As propostas e os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, observados os prazos estabelecidos.

2.3. A condução do procedimento ficará a cargo do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio da equipe de apoio.

2.4. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF), sendo este o oficialmente registrado pelo sistema eletrônico.

2.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca das condições do procedimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

2.6.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.6.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. Acolhida a impugnação, em qualquer trecho do edital, será este emendado, com publicação extrínseca e comunicação aos licitantes, e a data de abertura da sessão pública será prorrogada, de modo a garantir a ampla publicidade.

2.6.5. A decisão que rejeitar a impugnação ao edital será fundamentada.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização da futura contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser firmadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente à época da emissão da respectiva Nota de Empenho, com destaque para a dotação orçamentária nº 333.

3.3. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no Formulário de Pesquisa de Preços – FPP, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, que integram o presente processo administrativo.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI) legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, e que estejam devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do interessado quanto às transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Não poderão participar deste certame:

I - As pessoas jurídicas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- II - Empresas declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- IV - Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC;
- V- Empresas que possuam em seu quadro societário agente público vinculado à Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

4.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5. O licitante deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados a que tiver acesso em razão da presente contratação.

4.6. Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista a natureza simples e comum do objeto da contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao provedor do sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso e guarda dessas informações.

5.3. O credenciamento junto à BLL implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados.

5.5. O uso indevido da senha, inclusive por terceiros, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Rio das Antas/SC nem à BLL qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

5.6. A perda da senha ou suspeita de violação de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio de acesso.

5.7. A condução da sessão pública será realizada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, com apoio operacional da plataforma BLL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerados estes últimos microempresas para os fins da LC nº 123/2006, nos termos do art. 3º, § 1º, desse diploma legal.

6.2. As ME, EPP e MEI que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para enquadramento.

6.3. A condição de ME ou EPP poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou documento equivalente que comprove o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A condição de Microempreendedor Individual será comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.5. Os documentos comprobatórios deverão estar atualizados na data da sessão pública.

6.6. Aplicar-se-á o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da LC nº 123/2006.

7. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS (RESOLUÇÃO Nº 02/2026)

7.1. Será observada na presente contratação a Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC, que disciplina o tratamento relacionado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional no âmbito das contratações da Câmara.

7.2. Para os fins da Resolução nº 02/2026, considera-se empresa local aquela sediada em município integrante da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP.

7.3. Para os fins da Resolução nº 02/2026, considera-se empresa regional aquela sediada em qualquer município do Estado de Santa Catarina.

7.4. Considerando o valor estimado da contratação e as disposições da Resolução nº 02/2026, será aplicada, quando cabível, margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o menor preço global válido ofertado para o lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

7.5. A preferência será analisada em relação ao lote único após o encerramento da etapa de lances e antes da declaração do vencedor.

7.6. Inicialmente será verificada a existência de empresa local classificada dentro do intervalo de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço global válido ofertado.

7.7. Identificada empresa local enquadrada no intervalo previsto, será convocada, observada a ordem de classificação, para apresentar proposta final igual ou inferior ao menor preço global válido.

7.8. Caso não haja empresa local apta ao exercício da preferência, ou caso a empresa convocada não apresente proposta igual ou inferior ao menor preço global válido dentro do prazo estabelecido, será verificada a existência de empresa regional enquadrada na margem de até 10% (dez por cento).

7.9. Identificada empresa regional nas condições previstas, será convocada, observada a ordem de classificação, para apresentar proposta final igual ou inferior ao menor preço global válido.

7.10. Havendo mais de uma empresa local ou regional dentro da margem de preferência, será observada a ordem de classificação das propostas.

7.11. A empresa convocada que deixar de apresentar proposta final igual ou inferior ao menor preço global válido no prazo estabelecido perderá o direito à preferência, passando-se à próxima empresa enquadrada, quando houver.

7.12. A preferência prevista neste item não implica exclusividade de participação e não impede a participação de empresas estabelecidas em outros municípios ou Estados.

7.13. A empresa que pretender usufruir da condição de empresa local ou regional deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, quando disponível, ou mediante apresentação do Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Empresa Local ou Regional.

7.14. A condição de empresa local ou regional deverá ser comprovada mediante documento que demonstre efetivamente a sede da empresa.

7.15. Poderão ser utilizados para comprovação, conforme o caso, comprovante de inscrição no CNPJ, contrato social, requerimento de empresário, CCMEI, certidão simplificada da Junta Comercial, alvará de localização ou outro documento oficial idôneo.

7.16. Quando houver dúvida quanto ao enquadramento, o Agente de Contratação poderá solicitar documentação complementar.

7.17. A ausência de comprovação da condição local ou regional impedirá apenas o exercício da respectiva preferência, não excluindo a empresa da classificação geral quando preenchidos os demais requisitos.

7.18. A declaração falsa de condição local ou regional poderá ensejar desclassificação ou inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.19. A aplicação da preferência prevista neste item ocorrerá antes da declaração do vencedor e não dispensa a posterior análise da proposta, da exequibilidade e da habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

7.20. A preferência prevista neste item será verificada após a análise dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e antes da negociação e da declaração do vencedor.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. A proposta deverá ser apresentada pelo valor global do lote, considerando todos os itens que o compõem, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como matérias-primas, embalagens, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sanitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do fornecimento, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior estabelecido pelo próprio proponente.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.6. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a proposta ajustada ao valor final ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no _____ instrumento _____ convocatório.

7.7. Os documentos de habilitação do licitante vencedor provisório somente serão exigidos após o encerramento da fase de lances, conforme previsto neste Edital.

7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os documentos e propostas inseridos no sistema eletrônico somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de lances.

8.10. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XL, e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que, ao final da fase de lances, apresentar o menor preço global para o lote, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

9.4. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com prazo de **01 (uma) hora**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A fase de lances terá duração de 01 (uma) hora ininterrupta, contada a partir da abertura oficial da etapa no sistema eletrônico.

9.7. Durante a fase de lances, os licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8. O lance deverá ser inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

9.9. Encerrado o prazo fixado para a fase de lances, esta será automaticamente encerrada pelo sistema, não havendo prorrogação automática.

9.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear alteração posterior, salvo erro material devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

9.11. Caso ocorra desconexão do Agente de Contratação durante a fase de lances, e o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

9.12. Caso a desconexão persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema eletrônico.

10. DA ACEITABILIDADE E DA INEXEQUINILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderá ser solicitada a apresentação de proposta ajustada ao valor final ofertado.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atendam às exigências do Edital;

II - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o valor estimado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

III - Contenham vícios insanáveis;

IV Apresentem condições não previstas no instrumento convocatório;

V Não atenderem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às características, qualidade, embalagem e demais exigências relativas ao fornecimento de gêneros alimentícios;

VI Não declararem que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.4. Será desclassificada, ainda, a proposta que apresentar preço unitário superior ao valor unitário máximo estimado para o respectivo item, constante deste Edital e do Termo de Referência, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços incompatíveis com os custos de mercado ou que não demonstre viabilidade econômica para a adequada execução do objeto.

10.6. Caso haja indícios de inexequibilidade, poderá ser solicitado ao licitante que comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a composição de custos.

10.7. A verificação da conformidade será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.8. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à fase de verificação dos documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

11. DO EMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros formais que permitam essa verificação;

11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.1.4. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Sorteio eletrônico, quando persistir o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

11.2. Nas hipóteses em que houver participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

11.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, o desempate será realizado por meio de sorteio eletrônico promovido pelo sistema, com registro em ata.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e após o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de melhor preço para a Administração, observado o valor estimado da contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico da plataforma utilizada, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12.3. Caso o licitante não aceite reduzir o valor ofertado, o Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, respeitado o critério de julgamento adotado.

12.4. As negociações realizadas serão registradas em ata e integrarão os autos do processo administrativo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá recorrer das decisões proferidas pelo Agente de Contratação nas fases de julgamento das propostas e de habilitação.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação do resultado no sistema eletrônico ou da intimação do ato recorrido.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade competente, por meio do sistema eletrônico, no qual também serão apresentadas as razões do recorrente.

13.4. O recorrente que não apresentar as razões no prazo estabelecido terá o recurso desprovido por falta de fundamentação.

13.5. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, podendo, no mérito, dar provimento, desprover ou conhecer de ofício o recurso.

13.6. Antes do julgamento do recurso, a autoridade competente poderá determinar a correção de atos ilegais ou irregulares, sem prejuízo do julgamento do recurso.

13.7. Na ausência de recurso, o resultado das fases de julgamento e de habilitação será definitivo, podendo a Administração proceder à adjudicação e à homologação do certame.

13.8. A interposição de recurso não obsta a prática de atos instrutórios não lesivos ao recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma BLL), os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação.

14.2. Durante o prazo concedido, o licitante poderá complementar ou substituir documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente e não o foi salvo nos casos de diligência admitidos pela legislação.

14.3. Caso o licitante não comprove o atendimento às exigências de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da documentação, nas mesmas condições.

14.4. O Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

14.5. A Administração poderá consultar sítios oficiais emissores de certidões para verificação da regularidade do licitante.

14.6. A habilitação será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios;

14.6.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.6.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

14.6.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

14.6.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

14.6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

14.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

14.6.4.1. Comprovação de que a empresa atua no ramo de comércio/fornecimento de gêneros alimentícios, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.6.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigível pela legislação local;

14.6.4.3. Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às normas da ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos de fiscalização sanitária aplicáveis.

14.6.5. DECLARAÇÕES

O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada (Anexo I) contendo:

I - Inexistência de fato impeditivo (art. 14 da Lei 14.133/2021);

II - Não emprego de menor em condições proibidas (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

III- Cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV - Ausência de trabalho degradante ou forçado;

V - Atendimento às normas da LGPD (Lei nº 13.709/2018);

VI - Integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Para ME/EPP/MEI:

Apresentar também o **Anexo II – Declaração de Enquadramento**, conforme LC 123/2006.

O licitante que pretender usufruir da preferência para empresas locais e regionais deverá apresentar, ainda, o **Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Empresa Local ou Regional**.

14.7. Observações Finais do Item:

14.7.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

14.7.2. Todos os documentos devem estar em nome da licitante participante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

14.7.3. A não apresentação da documentação exigida implicará inabilitação, salvo hipóteses de diligência previstas em lei.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas, negociação, habilitação e eventuais recursos administrativos, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A autoridade competente poderá:

15.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.2.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;

15.2.3. Proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;

15.2.4. Homologar a contratação e autorizar a formalização da Ata de Registro de Preços.

15.3. O motivo determinante para a revogação deverá ser decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

15.5. A anulação do procedimento administrativo induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada, desde que não lhe seja imputável culpa, nos termos da legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Formalização e Regras Gerais

16.1.1. O Sistema de Registro de Preços observará as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como as regras previstas neste Edital e a minuta constante do Anexo III.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

16.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante vencedor da fase de julgamento, relativos ao fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios destinados às atividades institucionais da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC.

16.1.3. Poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

16.1.3.1. Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, observada a ordem de classificação;

16.1.3.2. Licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.1.3.3. Havendo mais de um licitante que aceite cotar pelo preço do vencedor, serão classificados conforme a ordem da última proposta apresentada na fase de lances.

16.1.3.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de convocação para contratação.

16.1.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo disponível durante toda a sua vigência.

16.1.5. A ordem de classificação dos fornecedores registrados deverá ser respeitada nas contratações decorrentes da Ata.

16.2. Da Vigência

16.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, podendo o fornecimento estender-se até o exercício de 2027.

16.3. Da Assinatura da Ata

16.3.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.3.2. O não comparecimento injustificado para assinatura da Ata ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. Na hipótese de recusa do vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.4. Da Natureza do Registro

16.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a contratar, constituindo mera expectativa de fornecimento, sendo facultada a realização de nova contratação específica, desde que devidamente justificada.

16.4.2. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra e/ou Nota de Empenho.

16.5. Da Revisão dos Preços Registrados



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:

I - Redução dos preços praticados no mercado;

II - Fato superveniente que eleve comprovadamente os custos dos insumos necessários ao fornecimento.

16.5.2. A comprovação da alteração deverá ser realizada mediante apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores ou outros que demonstrem a variação de custos.

16.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução.

16.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de manutenção do preço, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de compra.

16.6. Do Cancelamento do Registro

16.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.6.1.1. Descumprir as condições da Ata;

16.6.1.2. Não retirar ou aceitar a ordem de compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

16.6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

16.6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

16.6.1.5. Por razões de interesse público devidamente justificadas.

16.6.2. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Do Instrumento Contratual

16.7.1. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo ou substituídas por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto.

16.7.2. O instrumento observará as disposições do Título III da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Da Vedação à Adesão

16.8.1. É vedada a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando tratar-se de procedimento realizado para atender exclusivamente às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

17.1 O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal, mediante conferência no ato da entrega, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

17.2.1. Recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação quantitativa e conferência das especificações constantes na ordem de compra;

17.2.2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos produtos com as exigências do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

17.3. Os produtos deverão ser entregues:

17.3.1. Em embalagens originais, intactas e devidamente lacradas, quando aplicável;

17.3.2. Com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

17.3.3. Dentro do prazo de validade adequado ao consumo, não sendo admitidos produtos com prazo exíguo ou vencidos;

17.3.4. Em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, observadas as normas sanitárias vigentes.

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando:

17.4.1. Estiver em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta apresentada;

17.4.2. Apresentar vícios, defeitos, avarias, deterioração ou embalagem violada;

17.4.3. Estiver fora do prazo de validade ou em condições impróprias para consumo.

17.5. Constatada qualquer irregularidade no momento da entrega, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos rejeitados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, ou em prazo inferior compatível com o horário de realização do evento, contados da notificação realizada no ato do recebimento, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

17.6. A substituição deverá ocorrer antes do início do evento ou da utilização dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

17.8. A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, má qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos.

18. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

18.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC**, CNPJ nº **24.893.649/0001-47**, situada na Rua do Comércio, nº 1045, Fundos, Centro, Rio das Antas/SC – CEP 89.550-000, e encaminhada ao e-mail: compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br

18.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, desde que a Nota Fiscal esteja em conformidade e não haja pendências administrativas.

18.4. A Nota Fiscal deverá observar a retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo constar o respectivo destaque no documento fiscal.

18.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição na Nota Fiscal, com indicação do respectivo enquadramento legal, sob pena de sujeição à retenção integral nos percentuais aplicáveis.

18.6. Constatado erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

18.7. Para fins de pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A Câmara poderá sustar o pagamento caso verifique inadimplemento contratual, até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.9. Fica vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo administrativo.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou na execução da ata;

19.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Das Sanções

19.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.2. A multa poderá ser:

I - Moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto;

II - Compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

19.2.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da ordem de compra inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

19.2.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra objeto de inexecução total ou parcial, observado o disposto no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Critérios para Aplicação das Sanções

19.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

19.3.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

19.4. Do Processo Administrativo

19.4.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2. A sanção de advertência e multa será precedida de notificação para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4.3. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão.

19.4.5. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.5. Disposições Complementares

19.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de valores devidos ou cobrada judicialmente.

19.5.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

19.5.3. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

19.5.4. A Administração registrará e publicará as sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP.

19.6. Da Reabilitação

19.6.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.2. Nos casos de infrações relacionadas à prática de atos lesivos ou fraude, poderá ser exigida, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Da Gestão e Fiscalização

20.1.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

20.1.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua execução administrativa, controlar os saldos registrados, zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

20.1.3. Compete ao fiscal da contratação:

20.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

20.1.3.2. Conferir qualidade, quantidade, condições de conservação, validade e apresentação dos itens fornecidos;

20.1.3.3. Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

20.1.3.4. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou substituição de produtos;

20.1.3.5. Encaminhar ao setor competente as informações necessárias à liquidação e pagamento das despesas, após o devido recebimento definitivo.

20.1.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor da Ata para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, se for o caso.

20.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Da Vigência

20.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.2.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer durante o seu prazo de vigência.

20.2.3. A vigência do instrumento contratual ou da nota de empenho decorrente da Ata observará as disposições nela contidas e poderá ultrapassar o prazo de vigência da Ata, quando a contratação tiver sido formalizada dentro do prazo de validade da mesma.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do pregão eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2. A participação no presente certame implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.3. Os prazos estabelecidos neste Edital somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, considerando-se prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o prazo que vencer em dia sem expediente.

21.4. Para fins de transparência e ampla publicidade, o presente Edital será divulgado:

21.4.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

21.4.2. No sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC;

21.4.3. No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

21.4.4. Na Plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br (<http://www.bllcompras.org.br>)).

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada;

21.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

21.5.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Empresa Local ou Regional.

21.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC e demais normas aplicáveis à espécie.

21.8. As controvérsias decorrentes deste procedimento que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas no Foro da Comarca de Caçador/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC



Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese

Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 - CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Conhecimento da Contratação: tem pleno conhecimento das condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CMRA, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 0055/2026 – CMRA, concordando integralmente com seus termos.

II – Inexistência de Fatos Impeditivos: não possui fatos impeditivos para sua habilitação, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

III – Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal.

IV – Trabalho Degradante ou Forçado: não mantém, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

V – Reserva de Cargos (quando aplicável): cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável.

VI – LGPD: está ciente e cumpre as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a resguardar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

VII – Capacidade Econômico-Financeira: possui condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, inclusive quanto ao atendimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e Data:....., ... de 2026.

Nome do Responsável pela Empresa

Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 - CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CMRA

Lei Federal n.º 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

() Enquadra-se como MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar _____ nº _____ 123/2006;

() Enquadra-se como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda:

1. Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que pretende usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível;
3. Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – CMRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026 – CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CMRA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, reuniram-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC**, CNPJ nº **24.893.649/0001-47**, neste ato representada por sua Presidente, **Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, para formalização da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CMRA, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa do ramo alimentício para o fornecimento eventual e parcelado de doces, salgados e demais gêneros alimentícios, destinados à alimentação, recepção e apoio logístico em eventos institucionais, sessões, reuniões, atividades oficiais e ações do Programa Vereador Mirim promovidas pela Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS: ficam registrados os preços unitários ofertados pela vencedora, conforme tabela constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 40.104,00 (quarenta mil, cento e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: a presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra precedida do correspondente empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO REGISTRO: a existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a contratar, constituindo mera expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: a fornecedora obriga-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA: poderá ser incluído cadastro de reserva, na forma prevista no edital, quando houver licitantes que aceitem cotar pelo preço do vencedor ou que mantenham suas propostas originais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Antas/SC, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC

Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese – Presidente

FORNECEDORA

Nome do representante legal – Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026 – CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CMRA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins de aplicação da Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC:

1.1. Que sua sede está localizada no Município de _____,
Estado de _____.

1.2. Que se enquadra como:

() Empresa local, por estar sediada em município pertencente à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP; ou

() Empresa regional, por estar sediada em município do Estado de Santa Catarina.

1.3. Que apresentará, quando convocada, documentação oficial comprobatória da sede declarada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

1.4. Que está ciente de que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____